PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI N° 1.154, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

Abre Crédito Adicional Especial mediante Tendência de excesso de arrecadação *e dá outras providências*".

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal para o exercício de 2009, Lei Municipal nº. 1.100, de 07 de janeiro de 2009, mediante tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo se destina a recepcionar recursos referentes a distribuição dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), e terá a seguinte classificação no orçamento vigente:

02.06.01.12.306.1201.2094.339030 – PDDE..... R$ 1.000,00

Art. 2° Constituem recursos para acorrer com a despesa do artigo 1° desta Lei, nos termos do art. 43, §1º, III e §3º:

Tendência de excesso de arrecadação – Transferências	R$	1.000,00
TOTAL	**R$**	**1.000,00**

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o PPA 2006/2009, para que possa recepcionar o crédito proposto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 10 de setembro de 2009.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal